



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de Ensino do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020, Resolução/FNDE/CD nº 020/2020, Lei Federal 15.226/2025, Lei Federal 14133/2021.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, Bairro: Barra do Rio Molha.

A ABERTURA DOS ENVELOPES será às 09:00 horas do mesmo, no endereço abaixo, na sala de reuniões da Gerência de Licitações.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.636.997,72 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra da chamada pública estará disponível no site www.jaraguadosul.sc.gov.br e os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, na Secretaria Municipal de Educação ou ainda pelos e-mails: elza.vieira@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (Elza/Educação) ou ionara.camargo@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (Ionara/Educação).

Jaraguá do Sul, na data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

IRACI MÜLLER
Secretaria Municipal da Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, no Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Educação, atendendo a Lei Federal nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020, Resolução/FNDE/CD nº 020/2020, Lei Federal 15.226/2025, Lei Federal 14133/2021, realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades, centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante no Anexo I deste Edital.

Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações dos produtos, cronograma de entregas e quantidades dos Produtos a serem adquiridos;

Anexo II - Modelo do Projeto de Venda;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Emprego de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração Origem dos Produtos;

Anexo V – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Endereço dos Locais para Entrega.

ANEXO VIII - Modelo de Informação de validade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento:

Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídico) ativo.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O proponente ou o seu representante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento na data e horário estipulado neste edital, munido de seu documento de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos à licitação.
- 3.2. Qualquer procedimento relativo à licitação somente poderá ser manifestado ou requerido pelo proponente ou representante credenciado.
- 3.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 3.5. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.6. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Deverão ser apresentados em envelopes opacos e fechados, contendo externamente: ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, a indicação deste Edital, bem como o nome e o endereço da proponente, e **deverão ser entregues até às 08:45 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, no Setor de Protocolo desta Prefeitura e serão abertos às 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Gerência de Licitações.**

As habilitações e projetos de venda serão julgados pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações (Pessoa Jurídica), deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação:

- 4.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2 Extrato da DAP Jurídica/ CAF Jurídico ativo para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3 Cópia da Certidão Negativa FGTS;
- 4.1.4 Cópia da Certidão Negativa dos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.5 Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- 4.1.6 Cópia Da Certidão Negativa Municipal;
- 4.1.7 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



- 4.1.8 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.1.9 Declaração de Inexistência de Emprego de menores; (ANEXO III)
- 4.1.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (ANEXO IV)
- 4.1.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (ANEXO V)
- 4.1.12 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- 4.1.13 Fornecedor estabelecido fora do município do licitante deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Estadual, Federal ou SISBI/SIPOA;
- 4.1.14 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- 4.1.15 Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em lei especial, quando for o caso;
- 4.1.16 Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válido para o ano em exercício.
- 4.1.17 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a comissão de licitação abrirá prazo para a regularização da documentação, de ATÉ 07(sete) dias úteis.
- 4.1.18 NÃO SERÁ considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, DESDE QUE a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
- 4.1.19 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.
- 4.1.20 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.1.21 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

4.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme ANEXO II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) iguais aos apresentados neste Edital, propostos em moeda corrente do país. Caso o Projeto de Venda apresente preços diferentes aos propostos neste Edital, a Comissão, concederá 48 horas para regularização, contados a partir do dia seguinte ao dia de abertura da chamada pública.

Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- 4.2.1 Preço unitário e total de cada item;
- 4.2.2 Identificação e assinatura da proponente (grupo);
- 4.2.3 Demais especificações que a proponente julgar necessário relatar;
- 4.2.4 Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 4.2.5 Prazo de execução: até 31/03/2027;
- 4.2.6 Apresentar fichas técnicas, certificados de classificação vegetal e laudos físicos/químicos de acordo com a solicitação para cada gênero, (ANEXO I), conforme solicitado no item 6.2 do edital. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de ficha técnica, certificado de classificação vegetal e/ou laudo físico/químico, conforme solicitação constante do ANEXO I,



constatada na abertura do envelope nº 02, será concedido prazo de 48 horas para regularização, contados a partir do dia seguinte ao dia de abertura da chamada pública.

4.2.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá a seguinte regra:

4.2.8 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

5 ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

5.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3 Após assinatura dos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

5.4 As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

5.5 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

5.6 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1 Especificação Técnica, quantidades dos gêneros alimentícios, e cronograma de entrega conforme ANEXO I e locais de entrega no ANEXO VII do Edital.

6.2 Deverá ser apresentada amostra e/ou documentação técnica dos produtos conforme exigido em cada item do ANEXO I.

6.3 Das Amostras e da Documentação Técnica: os documentos solicitados terão análise técnica por profissionais de competência, Conselho de Alimentação Escolar e/ou Vigilância Sanitária Municipal na sessão de abertura e julgamento da Chamada Pública.

6.4 As amostras deverão ser os próprios Gêneros Alimentícios a serem comercializados, acondicionadas adequadamente; serão aceitas amostras cuja qualidade esteja de acordo com as especificações e/ou de qualidade superior às especificações, sendo que a entrega durante a vigência do contrato deverá ser de acordo com as amostras apresentadas.



7 PONTOS E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS), Entidades, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e programas municipais, conforme lista de endereços no ANEXO VII do Edital.

7.2 Caso se verifique a necessidade de efetuar a entrega dos produtos em mais um local/endereço, os fornecedores serão comunicados com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, onde deverão atender às novas especificações.

7.3 Horário para a entrega de todos os itens do ANEXO I nas Escolas Municipais, Entidades e Centros Municipais de Educação Infantil, exceto os hortifrúteis, devem obedecer às datas especificadas e o horário: período matutino 7h - 12h; período vespertino 13h – 16h30min.

7.4 Horário para entrega dos itens do grupo de hortifrúteis nas Escolas Municipais, Entidades e Centros* Municipais de Educação Infantil: semanalmente, sempre às segundas-feiras (7h às 12h e das 13h às 16h30min), salvo feriados em que haverá nova determinação. Deve acontecer em todas Escolas Municipais, Entidades e Centros Municipais de Educação Infantil, sendo que o fornecedor deverá prever logística adequada para atender à necessidade estabelecida para entrega. O item aipim terá entrega com data variável, informada antecipadamente, respeitado o horário: período matutino 7h - 12h, período vespertino 13h – 16h30min.

7.5 O fornecimento dos produtos será de março de 2026 a março de 2027, conforme especificações e cronograma de entrega estabelecido no ANEXO I, tendo início após a assinatura do contrato.

8 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS:

8.1 É estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas e executados pelas escolas, entidades e centros.

9 PREÇO

9.1 Para definição dos preços de aquisição foi realizado levantamento de mercado considerando ampla pesquisa em Painel de Preços, itens já adquiridos pelo município de Jaraguá do Sul acrescidos do valor do IPCA referente a agosto de 2025 em processos licitatórios anteriores e cotação junto à cooperativas de agricultores e outros fornecedores de alimentos, tanto em lojas físicas quanto em lojas virtuais, ou seja, a pesquisa foi realizada em várias esferas, mas priorizando as referências de preços provenientes de agricultores familiares.

As cotações obtidas foram comparadas entre si e avaliadas quanto à sua validade para composição do orçamento. De acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e o Art.18, parágrafo 1º da Res.06/2020, poderão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. Desta forma, seguindo os critérios do Supremo Tribunal de Justiça para exclusão de valores inexequíveis (inferior a 70% da média das demais) e excessivamente elevados (superior a 30% da média das demais), o objeto a ser contratado foi analisado amplamente e o método de cálculo foi determinado de acordo com o



art. 12 do Decreto nº 15.430/2021, o qual estabelece que no processo licitatório para aquisição de bens em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros definidos neste decreto. Assim, após a aplicação combinada dos diferentes parâmetros citados no decreto e a análise individual de cada item do objeto, definiu-se o método de cálculo considerando o melhor valor para a administração pública municipal, visando a aplicação do princípio da economicidade. Concomitantemente, o método de cálculo foi determinado buscando o valor mais próximo dos valores já executados em contratos vigentes de mesmo objeto, aplicando-se o índice de atualização de preços correspondente (IPCA).

9.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade os projetos de venda dos grupos locais, conforme Artigo 35 da Resolução nº 06/2020.

10 CONTRATO

10.1 O Contrato de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no ANEXO VI do Edital.

10.2 Os vencedores deverão realizar Cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11 PAGAMENTO DAS FATURAS

11.1 Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo(s) vencedor(es) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, em até 30 (trinta) dias após cada entrega realizada conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado acompanhada da respectiva listagem de entrega contendo carimbo e assinatura comprobatórios do recebimento dos produtos.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em depósito bancário e/ou cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão considerados os projetos de venda classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, em especial no item 9.2.

12.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3 Podem ser fornecedores da alimentação escolar: agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que possuam DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) organizados em GRUPOS FORMAIS.



12.4 Só serão aceitos para classificação projetos de venda de organizações com DAP Jurídica (GRUPOS FORMAIS) e/ou CAF Jurídico ativo, conforme previsto no Artigo 37 da referida Resolução.

12.5 Os gêneros alimentícios serão adquiridos, entre as pessoas jurídicas pré-qualificadas no edital de chamada pública, observados os limites de valores por fornecedor, Artigo 39 da referida Resolução.

12.6 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

12.7 A prioridade de compra será dada aos projetos de grupos locais, podendo ser complementada, caso seja necessário, com projetos de grupos das Regiões Geográficas Imediatas, Intermediárias, do estado ou país, conforme Artigo 35 da Resolução nº 06/2020. Também será dada prioridade, sempre que possível, aos alimentos orgânicos ou agroecológicos.

12.8 A aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512/2011.

13 DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A Comissão Especial de Licitação se reunirá, sempre que necessária a análise e julgamento de processos administrativos com projetos para registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural de que trata a presente chamada.

13.2 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão atender ao item 2 deste edital.

13.3 Os interessados em fornecer a alimentação escolar deverão apresentar um projeto de venda conforme ANEXO VII da Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08 de Maio de 2020, conforme o item 04 desta Chamada Pública.

13.4 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos.

14 DO PRAZO

14.1 O prazo de execução da presente Chamada Pública será até 31 de março de 2027, conforme cronograma de entrega (Anexo I) do Edital.

14.2 O prazo de vigência será igual ao prazo de fornecimento acrescido de 60 (sessenta) dias.

15 CONTRATAÇÃO



15.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI do Edital.

15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e/ou CAF/ano.

16 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES E NORMAS PARA ENTREGA

16.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria da Educação e disponíveis no site www.jaraguadosul.sc.gov.br.

16.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período do contrato.

16.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, entidades e centros de educação infantil, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação.

16.5 Para os itens açúcar mascavo, arroz branco, arroz integral, arroz parboilizado, banana passa, barrinha de banana, biomassa de banana, biscoito sem açúcar, biscoito de cacau, bolo de cacau, chocolate 50% cacau, doce de frutas sem açúcar, leite em pó, leite UHT, mel, carnes e frios do ANEXO I, por ocasião da entrega, a validade do produto não poderá ser inferior à 75% do prazo de validade do mesmo, especificada na embalagem, salvo aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

16.6 Para a entrega dos itens citados acima o fornecedor deverá encaminhar, em período que antecede a entrega, documento com timbre da empresa, conforme modelo no ANEXO VIII, em que deve constar: item e marca com a respectiva data de fabricação e validade, de acordo com a especificação própria do item.

16.7 Os veículos de transporte dos gêneros perecíveis, não perecíveis, refrigerados, resfriados e congelados deverão, obrigatoriamente, ser de carroceria fechada e apresentar licença sanitária para assinatura do contrato.

16.8 O transporte dos itens aipim, batata inglesa higienizada, carne bovina e suína, peixe e frios do ANEXO I deverá ser em carro refrigerado, sendo que, por ocasião da entrega, deverá apresentar as características próprias de qualidade de refrigeração.

16.9 Os veículos utilizados pelas empresas vencedoras para entrega dos itens referentes a pães, frutas e verduras deverão ser de carroceria fechada, protegendo os gêneros de poeiras, sujidades e raios solares diretos, conforme o artigo 66 do Decreto Estadual nº 31455/87 e devem ainda estar dotados de BALANÇA para pesagem do produto frente ao responsável pelo recebimento em todos os locais de entrega, possibilitando a conferência das quantidades.



16.10 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas, próprias para a comercialização e transporte dos produtos, em condições higiênicas adequadas, de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

16.11 O pessoal responsável pela entrega deverá estar uniformizado adequadamente (deve incluir uso de boné ou touca) e em condições higiênicas adequadas, de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

16.12 O Município não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No ANEXO VII a este edital constam as ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTIDADES e CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com os respectivos endereços e telefones, onde, a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas. O não cumprimento, por parte dos fornecedores das datas e horários estabelecidos para a entrega dos produtos, sujeitará o fornecedor, à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, o fornecedor poderá sofrer as demais penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta do Contrato - ANEXO VI.

16.13 Horário de entrega de hortifruti: semanalmente, sempre às segundas-feiras, no período matutino entre 7h - 12h e no período vespertino entre 13h e 16h30min, salvo feriados em que haverá nova determinação. Deve acontecer em todas as unidades, sendo que o fornecedor deverá prever logística adequada para atender a necessidade estabelecida para entrega.

16.14 Secos, carnes, frios, pães: os gêneros deverão ser entregues aos profissionais responsáveis pelo controle das especificações por ocasião do recebimento – Agentes de alimentação e nutrição, salvo outro profissional determinado exclusivamente pela DIREÇÃO - em todas as unidades, no período matutino entre 7h - 12h e no período vespertino entre 13h e 16h30min, sendo que o fornecedor deverá prever logística adequada para atender a necessidade estabelecida no dia, no período determinado, conforme endereços (ANEXO VII) e cronograma de entrega especificados junto aos itens.

16.15 Caso se verifique a necessidade de alteração no horário, data ou período de entrega, os fornecedores serão comunicados com antecedência onde deverão atender às novas especificações.

16.16 As quantidades para entrega estão previstas no ANEXO I do Edital.

16.17 Caso se verifique a necessidade de alteração nas quantidades (dos gêneros /produtos) previstas para entrega semanal/quinzenal/mensal (ajuste para maior ou menor quantidade), os fornecedores serão comunicados com antecedência onde deverão atender às novas especificações.

16.18 O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado nas unidades sendo que as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecem as quantidades a serem entregues em cada Unidade, devem ser carimbadas e assinadas pelas Unidades. O fornecedor deverá prever/adotar mecanismos para preservação/integridade das listagens de entrega. Ao finalizar as entregas, as listagens devidamente assinadas e carimbadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, de conferência dos produtos.



16.19 A prova de entrega por parte da empresa em cada unidade é o carimbo da unidade com assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos na listagem de entrega, por fornecedor, emitida pela Secretaria Municipal da Educação, que servirá como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

16.20 A mercadoria deverá apresentar a qualidade prevista neste edital e estar em conformidade com a documentação apresentada (marca, embalagem, etc). Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será recusado o recebimento e/ou devolvida ao fornecedor e acarretará em notificação e nas penalidades previstas.

17 DA QUALIDADE

17.1 Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul E/OU RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – ESCOLAS MUNICIPAIS, ENTIDADES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o vencedor a promover suas substituições EM NO MÁXIMO 24 HORAS sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

17.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

17.3 Não sendo viável a utilização do produto devido à entrega em data diversa da originalmente prevista, a SEMED poderá solicitar que não seja realizada a reposição/substituição, e solicitado que haja desconto em nota da quantidade não entregue, recusada e/ou devolvida.

17.4 A CONTRATADA será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

17.5 A maturação das frutas, legumes e verduras entregues deve estar adequada para consumo do item na semana da entrega.

17.6 O Município reserva-se ao direito de solicitar que a mercadoria seja apresentada previamente à Secretaria Municipal de Educação, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, para conferência da qualidade dos itens, dos pesos e datas de fabricação e validade dos produtos.

18 FATOS SUPERVENIENTES

18.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto nº 19.709/2025, poderá haver:

18.2 Adiamento do processo.

18.3 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



19 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

19.1 Observado o disposto no item 11 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Especial de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital correrão por conta do orçamento de 2026, como segue:

Classif.Funciona l programática	Projeto/ atividade	Naturez a da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.306.3 50. 2.111	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Ensino Fundamental	3.3.90.00	128	2.552.0000.0124 - SF FNDE / Merenda Ensino Fundamental 1.552.0000.0124 - FNDE / Merenda Ensino Fundamental 1.500.0000.0080 - Próprios - PMJS / 2.500.0000.0080 - SF Proprios - PMJS 1.550.0000.0066 - Salário Educação / 2.550.0000.0066 - SF Salário Educação
08.003.12.306.3 51. 2.119	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Educação Infantil	3.3.90.00	153	2.552.0000.0064- SF FNDE / Merenda Educação Infantil 1.552.0000.0064 - FNDE / Merenda Educação Infantil 2.552.0000.0097 - SF Recursos Creches / 1.599.0000.0097 - Recursos Creches 1.500.0000.0080 - Próprios - PMJS / 2.500.0000.0080 - SF Proprios - PMJS 1.550.0000.0066 - Salário Educação / 2.550.0000.0066 - SF Salário Educação

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22 FORO

22.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Jaraguá do Sul para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Jaraguá do Sul, na data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

IRACI MÜLLER
Secretaria Municipal da Educação
Portaria nº 01/2025





CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

ANEXO I - ITENS 01 A 60 – PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, DOCUMENTOS, CRONOGRAMA DE ENTREGAS E QUANTIDADES

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	U N I D A D E	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Quantidade e total KG /L/Un	Preço unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
			Datas previstas para entregas (sujeito à alteração) kg/l/un	Quantidades previstas para entregas (sujeito à alteração) kg/l/un	Datas previstas para entregas (sujeito à alteração) kg/l/un	Quantidades previstas para entregas (sujeito à alteração) kg/l/un			
01	Açúcar mascavo, obtido da concentração do caldo de cana natural, em cujo processo de produção não tenham sido realizados clarificação e branqueamento, embalagem plástica com até 01 kg, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 147207-103 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	20 20 20 20 20 20 20 20 20 5 20 20	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	15 15 15 7,5 15 15 15 15 7,5 0 11 15	371	15,90	5.898,90
			TOTAL	225	TOTAL	146			
02	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido,	Kg	25-27/03/26	260	25-27/03/26		3.100	5,81	18.011,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	classe longo fino, embalagem plástica com até 05 kg, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 147207-8 Marca: _____ Documentos: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico; 2) Cópia do Certificado de Classificação Vegetal, acompanhado do respectivo Laudo Físico com data inferior a um ano da data da abertura da licitação.		28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	260 260 260 280 280 260 260 260 200 260 260	28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27				
			TOTAL	3.100	TOTAL				
03	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 147207-9 Marca: _____ Documentos: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico; 2) Cópia do Certificado de Classificação Vegetal, acompanhado do respectivo Laudo Físico, com data inferior a um ano da data da abertura da licitação.	kg	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	300 300 300 300 300 300 330 330 330 220 330 330	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	631 631 631 315 631 631 631 631 30 0 330 631	9.393	5,39	50.628,27
			TOTAL	3.670	TOTAL	5.723			
04	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica com até 05 kg, 1ª qualidade, umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses. CADASTRO 147207-10 Marca: _____ Documentos: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico;	kg	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26	1830 1830 1830 1830 1830 1830 1830 1830	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26	3112 2054 2759 1909 2406 2759 2759 2406	48.519	5,11	247.932,09





	2) Cópia do Certificado de Classificação Vegetal, acompanhado do respectivo Laudo Físico, com data inferior a um ano da data da abertura da licitação.		25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27 TOTAL	1830 870 1830 1830 21.000	25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27 TOTAL	1909 0 2334 3112 27.519			
05	Banana passa, produto natural, desidratado, tamanho médio, embalagem com até 01 kg cada, própria para alimentos, contendo especificações de acordo com o órgão competente, validade mínima de 6 meses. CADASTRO 147207-109 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27 TOTAL	110 110 110 110 110 110 110 110 110 70 110 110 1.280			1.280	36,00	46.080,00
06	Barrinha de banana, produto natural, da polpa da banana cozida, sem adição de açúcar, embalagem individual de 25g, validade mínima de 6 meses. CADASTRO 394632 - 2 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.		1 entrega de 05 a 07/10/26 TOTAL	6.000 6.000			6.000	1,60	9.600,00
07	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a	kg	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26	120 140 140 140 140 140	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26	283 233 300 326 267 283	4.815	31,60	152.154,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	abertura, validade mínima de 60 dias, embalagem contendo 01 kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g). CADASTRO 147207-113 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.		29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27 TOTAL	140 140 140 80 140 140 1.600	29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27 TOTAL	451 351 141 0 196 384 3.215			
08	Biscoito de banana e cacau, SEM AÇÚCAR E SEM ADOÇANTE, contendo amido de milho, farinha de banana madura, ovos, cacau, biomassa de banana verde, farinha de trigo, manteiga e/ou gordura vegetal não hidrogenada e/ou óleo de soja e fermento químico, embalagem plástica com até 500 g, validade mínima de 02 meses. CADASTRO 147207-114 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27 TOTAL	- 90 90 90 90 90 90 90 90 50 90 90 950			950	53,10	50.445,00
09	Biscoito de cacau com biomassa, contendo amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde, farinha de trigo, ovos, nata, manteiga e/ou gordura vegetal não hidrogenada e/ou óleo de soja, cacau 50% e fermento químico, embalagem plástica com até 500 g, validade mínima de 02 meses. CADASTRO:147207-115 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg			25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27 TOTAL	25 25 25 12,5 25 445 25 25 12,5 0 18 25 663	663	35,10	23.271,00



10	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, sem cobertura, acondicionado em embalagem tipo forma retangular de alumínio, de 500 g ou 01 kg, validade mínima de 02 dias. CADASTRO 147207-116 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg			13/05/26	1512	3.024	38,30	115.819,20
					03/09/26	1512			
11	Chocolate em pó, 50% cacau, contendo cacau em pó e açúcar MASCAMO, sem leite e sem glúten, embalagem com até 1,2 kg, validade mínima de 08 meses. CADASTRO 147207-134 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	25-27/03/26	-	25-27/03/26	20	1.443	38,00	54.834,00
			28-30/04/26	75	28-30/04/26	137			
			27-29/05/26	75	27-29/05/26	20			
			24-26/06/26	75	24-26/06/26	127			
			29-31/07/26	75	29-31/07/26	20			
			26-28/08/26	75	26-28/08/26	20			
			29-30/09/26	75	29-30/09/26	137			
			29-30/10/26	75	29-30/10/26	20			
			25-27/11/26	75	25-27/11/26	127			
			16-18/12/26	30	16-18/12/26	0			
			27-29/01/27	75	27-29/01/27	15			
			24-26/02/27	75	24-26/02/27	20			
			TOTAL	780	TOTAL	663			
12	Doce de frutas, SEM AÇÚCAR E/OU EQUIVALENTES DO AÇÚCAR E SEM ADOÇANTE, embalagem com até 01 kg, validade mínima de 03 meses. Sabores conforme solicitação. CADASTRO 147207-124. Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	25-27/03/26	-			1.140	38,00	43.320,00
			28-30/04/26	110					
			27-29/05/26	110					
			24-26/06/26	110					
			29-31/07/26	110					
			26-28/08/26	110					
			29-30/09/26	110					
			29-30/10/26	110					
			25-27/11/26	110					
			16-18/12/26	40					
27-29/01/27	110								



			24-26/02/27	110					
			TOTAL	1.140					
13	Extrato de tomate concentrado, contendo os ingredientes: tomate, açúcar e sal, sem conservantes, embalagem de plástico ou sachê, íntegra, com até 500 gramas por unidade, validade mínima de 12 meses. Documentos: Ficha técnica com identificação e assinatura do responsável técnico. CADASTRO 147207-21 Marca: _____	kg	25-27/03/26	-	25-27/03/26	411	5.352	12,00	64.224,00
			28-30/04/26	100	28-30/04/26	344			
			27-29/05/26	100	27-29/05/26	445			
			24-26/06/26	100	24-26/06/26	289			
			29-31/07/26	100	29-31/07/26	411			
			26-28/08/26	100	26-28/08/26	445			
			29-30/09/26	100	29-30/09/26	512			
			29-30/10/26	100	29-30/10/26	445			
			25-27/11/26	100	25-27/11/26	222			
			16-18/12/26	50	16-18/12/26	0			
			27-29/01/27	100	27-29/01/27	300			
			24-26/02/27	100	24-26/02/27	478			
			TOTAL	1.050	TOTAL	4.302			
14	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem em pacote aluminizado ou sachê com até 1,1 kg, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), contendo no mínimo 25% de proteína e 26% de lipídeos, em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do MAPA, validade mínima de 09 meses. CADASTRO 147207-30 Marca: _____ Documentos: 1) Ficha técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico. 2) Laudo de análise laboratorial, contendo a análise físico-química e microbiológica, com identificação e assinatura de Responsável Técnico, com data inferior a um ano da data da abertura da licitação.	kg	25-27/03/26	-			1.450	43,90	63.655,00
			28-30/04/26	135					
			27-29/05/26	135					
			24-26/06/26	135					
			29-31/07/26	135					
			26-28/08/26	135					
			29-30/09/26	135					
			29-30/10/26	135					
			25-27/11/26	135					
			16-18/12/26	100					
			27-29/01/27	135					
			24-26/02/27	135					
			TOTAL	1.450					
15	Leite esterilizado integral, caixa de 01 litro, embalagem tetra brick c/ registro no Ministério	L			25-27/03/26	2496	30.447	6,20	188.771,00
					28-30/04/26	3168			





	da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), validade mínima de 03 meses. CADASTRO: 147209-10 Marca: _____ Documentos: 1) Ficha técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico. 2) Laudo de análise laboratorial, contendo a análise físico-química e microbiológica, com identificação e assinatura de Responsável Técnico, com data inferior a um ano da data da abertura da licitação.				27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	2496 2634 2664 2496 4680 1908 2466 0 2187 3252			
					TOTAL	30.447			
16	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original, embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, com até 500 g cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico do Mercosul (Res. GMS nº 36/93). CADASTRO 147207-129 Marca: _____ Documento: 1) Apresentar 1 amostra acompanhada de Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg			25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	193 193 193 12,5 193 193 193 361 12,5 0 186 193	1.923	40,00	76.920,00
					TOTAL	1.923			
17	Suco natural de maçã, integral, sem adição de água, açúcar, validade mínima de 06 meses, embalagem de vidro com até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto. Documentos: Ficha técnica com identificação e assinatura do	L	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26	0 650 650 650 650 650 650 650			6.950	11,00	76.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	responsável técnico. CADASTRO 147209-11 Marca: _____		25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	450 650 650 650					
			TOTAL	6.950	TOTAL				
18	Suco natural de uva, integral, sem adição de água, açúcar, validade mínima de 06 meses, embalagem de vidro com até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto. Documentos: Ficha técnica com identificação e assinatura do responsável técnico. CADASTRO 147207-13 Marca: _____	L	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	0 600 700 700 700 700 700 700 700 400 700 700	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	130 130 1138 65 1138 130 1138 1138 65 0 97 1138	13.607	11,80	160.562,60
			TOTAL	7.300	TOTAL	6.307			
19	Carne Bovina - CUBOS - Patinho, cortado em cubos médios de até 3x3cm, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500 g ou 01 kg ou 02 kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO:147207-119 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico e Registro de Memoriais Descritivos e de Processos de Fabricação, de Composição e de Rotulagem de Produtos de Origem Animal.	kg	25-27/03/26 28-30/04/26 27-29/05/26 24-26/06/26 29-31/07/26 26-28/08/26 29-30/09/26 29-30/10/26 25-27/11/26 16-18/12/26 27-29/01/27 24-26/02/27	- 470 470 470 470 470 470 470 470 300 470 470			5.000	39,50	197.500,00
			TOTAL	5.000	TOTAL				





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20	Carne bovina - MOÍDA, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500 g ou 01 kg ou 02 kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, data de fabricação, validade, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 147207-118 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico e Registro de Memoriais Descritivos e de Processos de Fabricação, de Composição e de Rotulagem de Produtos de Origem Animal.	kg	25-27/03/26	300	25-27/03/26	565	16.312	38,50	628.012,00
			28-30/04/26	530	16-17/04/26	565			
			27-29/05/26	530	28-30/04/26	565			
			24-26/06/26	530	14-15/05/26	565			
			29-31/07/26	530	27-29/05/26	565			
			26-28/08/26	530	18-19/06/26	565			
			29-30/09/26	530	24-26/06/26	565			
			29-30/10/26	530	29-31/07/26	565			
			25-27/11/26	530	13-14/08/26	565			
			16-18/12/26	400	26-28/08/26	565			
			27-29/01/27	530	17-18/09/26	565			
			24-26/02/27	530	29-30/09/26	565			
					15-16/10/26	565			
					29-30/10/26	565			
					12-13/11/26	565			
		25-27/11/26	565						
		27-29/01/27	565						
		24-26/02/27	612						
		18-19/03/27	95						
		TOTAL	6.000	TOTAL	10.312				
21	Carne suína, sem osso, cortada em cubos médios de até 5x5cm, congelada, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500 g ou 01 kg ou 02 kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO: 147207-120 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico e Registro de Memoriais Descritivos e de	kg	25-27/03/26	500	25-27/03/26	451	14.839	28,53	423.356,67
			28-30/04/26	530	16-17/04/26	249			
			27-29/05/26	530	28-30/04/26	451			
			24-26/06/26	530	14-15/05/26	249			
			29-31/07/26	530	27-29/05/26	871			
			26-28/08/26	530	18-19/06/26	249			
			29-30/09/26	530	24-26/06/26	669			
			29-30/10/26	530	29-31/07/26	249			
			25-27/11/26	530	13-14/08/26	249			
			16-18/12/26	350	26-28/08/26	871			
			27-29/01/27	530	17-18/09/26	451			
			24-26/02/27	530	29-30/09/26	669			
					15-16/10/26	249			





	Processos de Fabricação, de Composição e de Rotulagem de Produtos de Origem Animal.				29-30/10/26	249			
					12-13/11/26	249			
					25-27/11/26	669			
					27-29/01/27	475			
					24-26/02/27	871			
					18-19/03/27	249			
				TOTAL	6.150	TOTAL	8.689		
22	Filé de peixe tilápia , sem espinhas, sem pele e congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com até 01 kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 147207-128 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico	kg	25-27/03/26	270	25-27/03/26	403	4.732	51,00	241.332,00
			28-30/04/26	270	29-30/09/26	403			
			27-29/05/26	270	29-30/10/26	403			
			24-26/06/26	270	18-19/03/27	403			
			29-31/07/26	270					
			26-28/08/26	270					
			29-30/09/26	270					
			29-30/10/26	270					
			25-27/11/26	270					
			16-18/12/26	150					
			27-29/01/27	270					
			24-26/02/27	270					
			TOTAL	3.120	TOTAL	1.612			
23	logurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso com até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias na data da entrega. CADASTRO 147209-9 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	L			abril/26	3359,7	28.734,3	8,90	255.735,27
					maio/26	3359,7			
					agosto/26	3359,7			
					setembro/26	3359,7			
					outubro/26	3359,7			
					novembro/26	3359,7			
					março/27	3359,7			
					+	5.216,4			
					42 entregas semanais de 124,2 litros				
					TOTAL	28.734,3			





24	Queijo mussarela fatiado, interfolhado ou com especificação na embalagem de "fatias soltas", espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de até 500g por pacote, contendo no máximo 600 mg de sódio em 100g do produto, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente. CADASTRO 147207-59 Marca: _____ Documento: 1) Apresentar 1 amostra , acompanhada de Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	25-27/03/26	-	25-27/03/26	25	2.571,5	48,90	125.746,35
			28-30/04/26	150	16-17/04/26	277			
			27-29/05/26	150	28-30/04/26	25			
			24-26/06/26	150	14-15/05/26	25			
			29-31/07/26	150	27-29/05/26	25			
			26-28/08/26	150	18-19/06/26	25			
			29-30/09/26	150	24-26/06/26	25			
			29-30/10/26	150	29-31/07/26	25			
			25-27/11/26	150	13-14/08/26	277			
			16-18/12/26	80	26-28/08/26	25			
			27-29/01/27	150	17-18/09/26	25			
			24-26/02/27	150	29-30/09/26	25			
					15-16/10/26	25			
					29-30/10/26	25			
					12-13/11/26	25			
		25-27/11/26	25						
		27-29/01/27	37,5						
		24-26/02/27	25						
		18-19/03/27	25						
		TOTAL	1.580	TOTAL	991,5				
25	Pão tipo "cachorro quente", 50g por unidade, embalagem plástica própria para alimentos contendo 20 (vinte) unidades, peso 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória, validade máxima de 5 dias. CADASTRO 147207-61 Marca: _____ Documento: 1) Ficha técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	2 entregas mensais em: mai, jun, jul, ago, set, out, nov/26, fev e mar/27	20 entregas de 170 Kg	abril/26	840	16.840	17,00	286.280,00
					maio/26	1680			
					junho/26	2100			
					julho/26	0			
					agosto/26	840			
					setembro/26	1680			
					outubro/26	2100			
					novembro/26	1680			
					dezembro/26	0			
					dezembro/26	840			
					fevereiro/27	1680			
					março/27				
					1 entrega mensal: dez/26 e jan/27				





			TOTAL	3.400	TOTAL	13.440			
26	Abóbora menina ou seca. Eventualmente poderá ser entregue à Abóbora moranga ou cabotiá, mediante autorização prévia. Tamanho médio por unidade. CADASTRO 8268-1	kg	25 entregas B (quinzenais)	122Kg	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	180 348 12 177 186 18 186 186 0 6 12	4.361	5,98	26.078,78
			TOTAL	3.050	TOTAL	1.311			
27	Abobrinha, tamanho médio por unidade. CADASTRO 147207-64	kg	24 entregas A (quinzenais)	100	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	176 176 168 0 0 180 180 12 0 0 168	3.460	6,80	23.528,00
			TOTAL	2.400	TOTAL	1.060			
28	Acelga, peça de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 1 kg/peça); sem folhas excedentes. CADASTRO 147207-65	kg			abril/26 maio/26 junho/26	569 569 435	4.894	8,50	41.599,00



					julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	433 443 308 308 443 255 427 704			
					TOTAL	4.894			
29	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 a 5 cm, em embalagem com até 02 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior a 1 (um) dia. CADASTRO 147207-104 Documento: 1) Ficha técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico.	kg	2 entregas mensais entre maio e nov/26) e 1 entrega mensal em dez/26)	19 entregas de 125 Kg	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	624 624 624 117 660 660 660 660 78 594 624	8.300	9,20	76.360,00
			TOTAL	2.375	TOTAL	5.925			
30	Alface, peças de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça), folhas limpas e sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. CADASTRO 147207-105	kg	49 entregas (semanal)	30 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/	443 536 132 332 342 554 342 342	5.382	12,55	67.544,10



					26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	221 225 443			
			TOTAL	1.470	TOTAL	3.912			
31	Banana branca convencional, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. CADASTRO 27328-1	kg	25 entregas (semanal)	560 Kg por entrega			14.000	5,50	77.000,00
			TOTAL	14.000					
32	Banana branca orgânica, tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais devem ser conduzidos por sistema ecológico, a adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação. CADASTRO 147207-106	kg	24 entregas (semanal)	560 Kg por entrega			13.440	8,00	107.520,00
			TOTAL	13.440					
33	Banana caturra, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. CADASTRO 147207-107	kg			abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	5672 6776 3718 4134 5512 6319 5512 5512 2756 2335 3858	52.104	5,25	273.546,00



					TOTAL	52.104			
34	Banana caturra orgânica, tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais devem ser conduzidos por sistema ecológico, a adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação. CADASTRO 147207-108	kg	49 entregas (semanal)	800 Kg por entrega			39.200	7,20	282.240,00
			TOTAL	39.200					
35	Batata doce roxa, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), sem partes amolecidas e/ou apodrecidas. CADASTRO 147207-69	kg	24 entregas A (quinzenais)	170 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	276 326 276 271 290 290 38 290 19 12 24	6.192	6,00	37.152,00
			TOTAL	4.080	TOTAL	2.112			
36	Batata inglesa descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3 cm, em embalagem com até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão	kg			abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26	1176 1176 1176 0 1176 1176	9.408	8,60	80.908,80





	competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior a 1 (um) dia. CADASTRO: 147207-110 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura do responsável técnico.				outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	1176 1176 0 0 1176			
					TOTAL	9.408			
37	Batata inglesa lavada, sem brotos, pontos pretos ou partes apodrecidas e/ou amolecidas, classe 2 (diâmetro maior ou igual a 45 e menor que 85 mm). CADASTRO: 147207-70 Marca: _____	kg	49 entregas (semanal)	480 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	175 140 140 471 516 561 180 516 90 105 175	26.589	5,79	153.950,31
			TOTAL	23.520	TOTAL	3.069			
38	Batata salsa ou mandioquinha, tamanho médio, sem partes amolecidas e/ou apodrecidas. CADASTRO 147207-111	kg	49 entregas (semanal)	65 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26	276 528 24 272 292 40 292 40 252 0	5.537	9,00	49.833,00





					26 fevereiro/27 março/27	336			
			TOTAL	3.185	TOTAL	2.352			
39	Beterraba, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 147207-112	kg	49 entregas (semanal)	120 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	175 140 341 652 668 886 668 668 233 306 175	10.792	6,80	73.385,60
			TOTAL	5.880	TOTAL	4.912			
40	Brócolis “de cabeça”, de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,6 kg/unidade), com talo curto e fresco, inflorescência grande bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO: 147207-117	kg	25 entregas B (quinzenais)	145 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	90 1248 777 762 781 1271 1016 781 508 18 36	10.913	14,00	152.782,00
			TOTAL	3.625	TOTAL	7.288			
41	Caqui fuyu, classe 10 (diâmetro equatorial de	kg	4 entregas	150 Kg por	abril/26	100	6.549	7,60	49.772,40



	100 a menor de 110 mm), coloração característica da variedade no período previsto para entrega, casca sem manchas, rachaduras ou cortes. Polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO: 13599-1		entre maio e julho/26	entrega	maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26	2317 1764 1698 70			
			TOTAL	600	TOTAL	5.949			
42	Cebola tipo extra, classe 4 (diâmetro maior que 70 até 90 mm), íntegra, em brotos ou partes amolecidas ou apodrecidas. CADASTRO: 147207-72	Kg	49 entregas (semanal)	170 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	1233 1335 900 877 1148 1296 1024 1086 543 752 1233	19757	5,80	114.590,6
			TOTAL	8.330	TOTAL	11.427			
43	Cenoura, tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 a 12 cm). CADASTRO 147207-73	Kg	49 entregas (semanal)	185 Kg por entrega			9.065	5,31	48.135,15
			TOTAL	9.065					
44	Couve mineira ou manteiga, maços de tamanho média a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas (referência: média de 0,35 kg/maço). CADASTRO 147207-122	kg	25 entregas B (quinzenais)	30 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26	4 138 4 71 8 75 8 75 4	1.143	9,55	10.915,65





					dezembro/26 fevereiro/27 março/27	2 4			
			TOTAL	750		393			
45	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça), livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO 147207-121	Kg	25 entregas A (quinzenais)	128 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	90 542 777 762 546 800 311 781 38 18 36	7.901	14,54	114.880,54
			TOTAL	3.200	TOTAL	4.701			
46	Espinafre, maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas (referência: média de 0,6 kg/maço). CADASTRO 147207-125	kg	24 entregas A (quinzenais)	22 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	4 71 71 71 76 76 9 9 4,5 2 4	925	9,59	8.875,55
			TOTAL	528	TOTAL	397,5			





47	Goiaba vermelha, com cerca de 8 cm de diâmetro por unidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. CADASTRO: 147207-75	kg	5 entregas: abril/26 e entre fev e mar/27	165 Kg por entrega	abril/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	3104 55 1552 2348	7.884	12,00	94.608,00
			TOTAL	825	TOTAL	7.059			
48	Laranja pêra tipo especial, classe 6, ou bahia, ou valência, tamanho médio (diâmetro de 73 a 76 mm). CADASTRO: 147207-77	Kg	49 entregas (semanal)	470 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/26 dezembro/26 fevereiro/27 março/27	225 852 180 180 2256 3660 912 1584 120 807 897	34.703	4,50	156.163,50
			TOTAL	23.030	TOTAL	11.673			
49	Limão taiti, tamanho médio, frutos de casca verde, lisa, sem manchas escuras ou amareladas. CADASTRO 147207-78	Kg	49 entregas (semanal)	33 Kg por entrega			1.617	7,00	11.319,00
			TOTAL	1.617					
50	Maçã fuji, tamanho médio, categoria 2 (diâmetro de 66 a 76 mm). CADASTRO 147207-79	kg	49 entregas (semanal)	350 Kg	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26	200 832 832 837 1564	28.608,00	8,20	234.585,60



					setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	2291 1564 892 782 1464 200			
			TOTAL	17.150	TOTAL	11.458			
51	Maçã gala, tamanho médio categoria 2 (diâmetro de 66 a 76 mm). CADASTRO 147207-80	kg	49 entregas (semanal)	225 Kg			11.025	8,20	90.405,00
			TOTAL	11.025	TOTAL				
52	Ovos de galinha, tamanho grande (conforme decreto nº 56.585), embalagem em bandejas padrão de 30 unidades por embalagem, com rótulo, validade e especificações na embalagem, com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 147210-2 Marca: _____ Documento: 1) Ficha Técnica com identificação e assinatura do responsável técnico.	DZ	49 entregas (semanal)	220	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	2908 1990 1150 1872 1096 2000 1096 1936 968 1073 2908	29.777	9,40	279.903,80
			TOTAL	10.780	TOTAL	18.997			
53	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 10 e 15 cm e até 5 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados ou com manchas amarelas. CADASTRO 147207-131	kg	4 entregas (ago, set, nov/26 e mar/27)	95 Kg	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26	775 996 56 57 76 565 781	5.792	6,80	39.385,60



					novembro/ 26	311 273			
					dezembro/ 26	512 1010			
					fevereiro/27 março/27				
			TOTAL	380	TOTAL	5.412			
54	Pêra-d'anjou argentina, tamanho nº 120, com peso entre 100 e 200 gramas. CADASTRO 147207-85	Kg	5 entregas (entre mai/26 e out/26)	210 Kg			1.050	7,90	8.295,00
			TOTAL	1.050					
55	Pêssego de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra, aroma e cor próprios da espécie. Sabor doce a levemente ácido, tamanho uniforme e grau de maturação que permita a manipulação e o transporte sem danificar a fruta. CADASTRO 22330-3	kg	6 entregas (nov e dez/26 e jan e fev/27)	220 Kg			1.320	7,20	9.504,00
			TOTAL	1.320					
56	Pimentão verde e/ou vermelho e/ou amarelo, tamanho médio, cor e tamanho uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 147207-86	Kg	25 entregas B (quinzenais)	65 Kg por entrega			1.625	8,80	14.300,00
			TOTAL	1.625					
57	Repolho roxo, peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg			abril/26	116	1.080	8,49	9.169,20
					maio/26	116			
					junho/26	116			
					julho/26	112			
					agosto/26	124			
					setembro/26	124			



	CADASTRO 147207-132				outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	124 0 8 116			
					TOTAL	1.080			
58	Repolho verde, peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. CADASTRO 147207-133	kg	49 entregas (semanal)	80 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26 setembro/26 outubro/26 novembro/ 26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	816 804 350 338 501 664 350 367 326 338 664	9.438	7,00	66.066,00
			TOTAL	3.920	TOTAL	5.518			
59	Tangerina tipo ponkan, morgote ou montenegrina, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. CADASTRO 21290-1	Kg	4 entregas (entre maio/26 e 03/08/26)	230 Kg por entrega	maio/26 junho/26 julho/26 agosto/26	5780 3596 3471 2444	16.211	6,50	105.371,50
			TOTAL	920	TOTAL	15.291			
60	Vagem, tamanho e espessura médios, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência	Kg	25 entregas B (quinzenais)	45 Kg por entrega	abril/26 maio/26 junho/26 outubro/26 novembro/	265 501 16 48 48	2.719	15,00	40.785,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CADASTRO 147207-88 CHAMADA PÚBLICA				26 dezembro/ 26 fevereiro/27 março/27	16 334 366			
			TOTAL	1.125	TOTAL	1.594		
							TOTAL	6.636.997,72





CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__
ANEXO II – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA ____/20__			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. e-mail:		6. DDD/fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência (conta corrente)	11. Conta (nº da conta)
12. Nº de Associados		13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:	17. DDD/fone:
18. Endereço:		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3 Município/UF





4. Endereço		5. DDD/fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____/20____					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Prazo de execução:			Validade da proposta: 60 dias.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ e-mail	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 012/2026, instaurada pelo Município de Jaraguá do Sul, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 012/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Assinatura



**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº..... com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

Assinatura





**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E A _____.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1111, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.459/0001-23, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Iraci Müller, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 012/2026 e Dispensa ____/20__**, homologada em ____/____/20____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 012/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a proponente receberá os valores conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant./Unid.	Valor unitário do item R\$	Valor total do item R\$

4.2 - Os pagamentos dos gêneros alimentícios serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA QUINTA





5.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Prazos

6.1.1 - O início para entrega dos produtos será imediatamente, conforme o Cronograma de entrega (ANEXO I) do Edital, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de março de 2027**.

6.1.2 - O prazo de vigência será igual ao prazo de fornecimento acrescido de 60 (sessenta) dias.

6.2 - Locais

6.2.1 - Os produtos constantes neste Edital deverão ser entregues pelo fornecedor adjudicado, conforme locais constantes no ANEXO VII deste edital.

6.2.2 - Caso se verifique a necessidade de efetuar a entrega dos produtos em mais um local/endereço, os fornecedores serão comunicados com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, onde deverão atender às novas especificações.

6.2.3 - Para o ano de 2026 e 2027 está prevista a abertura de 01 nova Escola. Esta será incluída nas listagens de entrega durante o ano, quando iniciar seus atendimentos.

6.3 - Fabricação/Validade

6.3.1 - Para os itens açúcar mascavo, arroz branco, arroz integral, arroz parboilizado, banana passa, barrinha de banana, biomassa de banana, biscoito sem açúcar, biscoito de cacau, bolo de cacau, chocolate 50% cacau, doce de frutas sem açúcar, leite em pó, leite UHT, mel, carnes e frios do ANEXO I, por ocasião da entrega, a validade do produto não poderá ser inferior à 75% do prazo de validade do mesmo, especificada na embalagem, salvo aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

6.3.2 - Para a entrega dos itens citados acima o fornecedor deverá encaminhar, em período que antecede a entrega, documento com timbre da empresa, conforme modelo no ANEXO VIII, em que deve constar: item e marca com a respectiva data de fabricação e validade, de acordo com a especificação própria do item.

6.4 - Transporte

6.4.1 - Os veículos de transporte dos gêneros perecíveis, não perecíveis, refrigerados, resfriados e congelados deverão, obrigatoriamente, ser de carroceria fechada e apresentar licença sanitária para assinatura do contrato.

6.4.2 - O transporte dos itens aipim, batata inglesa higienizada, carne bovina e suína, peixe e frios do ANEXO I deverá ser em carro refrigerado, sendo que, por ocasião da entrega, deverá apresentar as características próprias de qualidade de refrigeração.

6.4.3 - Os veículos utilizados pelas empresas vencedoras para entrega dos itens referentes a pães, frutas e verduras deverão ser de carroceria fechada, protegendo os gêneros de poeiras, sujidades e raios solares diretos, conforme o artigo 66 do Decreto Estadual nº 31455/87 e devem ainda estar dotados de **BALANÇA** para pesagem do produto frente ao responsável pelo recebimento em todos os locais de entrega, possibilitando a conferência das quantidades.

6.4.4 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas, próprias para a comercialização e transporte dos produtos, em **condições higiênicas adequadas**, de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

6.5 - Entregadores



6.5.1 - O pessoal responsável pela entrega deverá estar uniformizado adequadamente (deve incluir uso de boné ou touca) e em condições higiênicas adequadas, de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

6.5.2 - O Município não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No ANEXO VII a este edital constam as ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTIDADES e CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com os respectivos endereços e telefones, onde, a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas. O não cumprimento, por parte dos fornecedores das datas e horários estabelecidos para a entrega dos produtos, sujeitará o fornecedor, à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, o fornecedor poderá sofrer as demais penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta do Contrato - ANEXO VI.

6.6 - Horários

6.6.1 - Hortifruti: semanalmente, sempre às segundas-feiras, no período matutino entre 7h - 12h e no período vespertino entre 13h e 16h30min, salvo feriados em que haverá nova determinação. Deve acontecer em todas as unidades, sendo que o fornecedor deverá prever logística adequada para atender a necessidade estabelecida para entrega.

6.6.2 - Secos, carnes, frios, pães: os gêneros deverão ser entregues aos profissionais responsáveis pelo controle das especificações por ocasião do recebimento – Agentes de alimentação e nutrição, salvo outro profissional determinado exclusivamente pela DIREÇÃO - em todas as unidades, no período matutino entre 7h - 12h e no período vespertino entre 13h e 16h30min, sendo que o fornecedor deverá prever logística adequada para atender a necessidade estabelecida no dia, no período determinado, conforme endereços (ANEXO VII) e cronograma de entrega especificados junto aos itens.

6.6.3 - Caso se verifique a necessidade de alteração no horário, data ou período de entrega, os fornecedores serão comunicados com antecedência onde deverão atender às novas especificações.

6.7 - Quantidades

6.7.1 - As quantidades para entrega estão previstas no ANEXO I do Edital.

6.7.2 - Caso se verifique a necessidade de alteração nas quantidades (dos gêneros /produtos) previstas para entrega semanal/quinzenal/mensal (ajuste para maior ou menor quantidade), os fornecedores serão comunicados com antecedência onde deverão atender às novas especificações.

6.8 - Recebimento

6.8.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado nas unidades sendo que as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecem as quantidades a serem entregues em cada Unidade, devem ser carimbadas e assinadas pelas Unidades. O fornecedor deverá prever/adotar mecanismos para preservação/integridade das listagens de entrega. Ao finalizar as entregas, as listagens devidamente assinadas e carimbadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, de conferência dos produtos.

6.8.2 - A prova de entrega por parte da empresa em cada unidade é o carimbo da unidade com assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos na listagem de entrega, por fornecedor, emitida pela Secretaria Municipal da Educação, que servirá como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

6.9 - Qualidade

6.9.1 - A mercadoria deverá apresentar a qualidade prevista neste edital e estar em conformidade com a documentação apresentada (marca, embalagem, etc). Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será recusado o recebimento e/ou devolvida ao fornecedor e acarretará em notificação e nas penalidades previstas na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato - ANEXO VI.

6.9.2 - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul E/OU RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – ESCOLAS MUNICIPAIS, ENTIDADES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições EM NO



MÁXIMO 24 HORAS sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas; no caso de se verificar comprometimento da qualidade – manchas, podres - na parte interna da fruta ou verdura (que não é visível no momento do recebimento), por ocasião do pré preparo (corte e manipulação) em que se verifique o comprometimento da qualidade interna da fruta ou verdura, a empresa vencedora deverá promover suas substituições (recolhimento e reposição) EM NO MÁXIMO 24 HORAS sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

6.9.3 - Não sendo viável a utilização do produto devido à entrega em data diversa da originalmente prevista, a SEMED poderá solicitar que não seja realizada a reposição/substituição, e solicitado que haja desconto em nota da quantidade não entregue, recusada e/ou devolvida.

6.9.4 - A CONTRATADA será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

6.9.5 - A maturação das frutas, legumes e verduras entregues deve estar adequada para consumo do item na semana da entrega.

6.9.6 - O Município reserva-se ao direito de solicitar que a mercadoria seja apresentada previamente à Secretaria Municipal de Educação, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, para conferência da qualidade dos itens, dos pesos e datas de fabricação e validade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital correrão por conta do orçamento de 2026, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.30 6.350. 2.111	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Ensino Fundamental	3.3.90.00	128	2.552.0000.0124 - SF FNDE / Merenda Ensino Fundamental 1.552.0000.0124 - FNDE / Merenda Ensino Fundamental 1.500.0000.0080 - Próprios - PMJS / 2.500.0000.0080 - SF Próprios - PMJS 1.550.0000.0066 - Salário Educação / 2.550.0000.0066 - SF Salário Educação
08.003.12.30 6.351. 2.119	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Educação Infantil	3.3.90.00	153	2.552.0000.0064- SF FNDE / Merenda Educação Infantil 1.552.0000.0064 - FNDE / Merenda Educação Infantil 2.552.0000.0097 - SF Recursos Creches / 1.599.0000.0097 - Recursos Creches 1.500.0000.0080 - Próprios - PMJS / 2.500.0000.0080 - SF Próprios - PMJS 1.550.0000.0066 - Salário Educação / 2.550.0000.0066 - SF Salário Educação





CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 11 do Edital, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;



15.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Ressaltados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 – Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

16.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a **CONTRATADA**;

16.1.3 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

16.1.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

16.1.5 – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

16.1.6 – Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

16.1.7 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente contratada não entregar o objeto desta licitação;

16.1.8 – A eventual multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

16.2 – Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/21, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega das mercadorias, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 012/2026, Resolução/FNDE/CD n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/FNDE/CD n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, pela Lei n.º 11.947 / 2009 e o dispositivo que a regulamenta, e pela Lei Federal n.º 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), que somente terá validade se mediante registro de recebimento, também por e-mail, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio eletrônico, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1 - O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial **DA CONTRATADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2 - Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade do **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato pela **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2 - O CONTRATANTE fica autorizado a compartilhar os dados do **CONTRATADO**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4 - O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5 - O CONTRATADO fica ciente de que a contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1 - Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato:

22.5.2 - Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3 - Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4 - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5 - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6 - O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como do **CONTRATADO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.7 - O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

22.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

22.9 - O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviço) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
xxxx - Secretaria Municipal da Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
ANEXO VII – ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA AS ENTREGAS

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	CENTRO	FONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
01	C.M.E.I. Alexander de Borba	3275-2246	Rua Adolpho A. A. Ziemann, 514	Amizade	89255-410
02	C.M.E.I. Almida Dalcanale Bertoli	3276-0572	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos	89265-500
03	C.M.E.I. Anelia Enke Karsten	3376-4286	Rua Luciano Zapella, 425	Vila Rau	89254-060
04	C.M.E.I. Carlo Andrei Emmendoerfer	3276-3073	Rua Adolf Putjer, 85	Rio Molha	89259-600
05	C.M.E.I. Cecília Satler Karsten	3370-2842	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa	89257-474
06	C.M.E.I. Daniel Carlos Pretti	3274-8298	Rua Emília Prestini Gascho, 105	Santa Luzia	89267-135
07	C.M.E.I. Elsa Behling Grossklags	3370-4500	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira	89258-260
08	C.M.E.I. Estrada Nova	3371-6042	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova	89254-365
09	C.M.E.I. Franciane Ramos	3275-3479	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau	89256-310
10	C.M.E.I. Gertrudes Kanzler	3275-0479	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi	89252-240
11	C.M.E.I. Guilherme Tribess	3370-7079	Rua José Narloch, 505	São Luís	89253-790
12	C.M.E.I. Jader Marcolla	3275-3805	Rua Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde	89254-630
13	C.M.E.I. Jones Chiodini	3273-7168	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo	89253-350
14	C.M.E.I. Márcio Klinkoski	3370-7318	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova	89259-465
15	C.M.E.I. Márcio Mauro Marcatto Filho	3273-1664	Rua José Narloch, s/nº	Tifa Martins	89253-790
16	C.M.E.I. Mário Nicolini	3276-0220	Rua Maximino Beber, 605	Três Rios do Norte	89266-250
17	C.M.E.I. Onélia Muller Ersching	3370-6806	Rua Arco-Íris, nº 79	Jaraguá 99	89260-720
18	C.M.E.I. Profª. Ilse Dumke Giese	3370-7458	Rua Christina Adriana Pereira, 822	São Luís	89253-620
19	C.M.E.I. Profª. Leonir Pessate Alves	3372-0158	Rua João Bachmann nº 60	Ilha da Figueira	89258-554
20	C.M.E.I. Robson da Silva Breis	3370-4852	Rua João Sanson, 126	Ilha da Figueira	89258-670
21	C.M.E.I. Rodolfo Hufenuessler	3275-0348	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista	89258-010
22	C.M.E.I. Rosa Maria Donini	3371-2261	Rua Marisol, 190	Vila Lalau	89256-370
23	C.M.E.I. Rui Kroeger	3055-8778	Rua Verena Schunke Kroeger, 221	Rio da Luz	89264-220





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24	C.M.E.I. Sidnei Alexandre Berns	3370-0587	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieiras	89257-155
25	C.M.E.I. Waldir Edson Theilacker	3376-4059	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Garibaldi	89260-875
26	C.M.E.I. Wolfgang Weege	3376-1294	Rua Pastor Alberto Schneider, 249	Rio Cerro	89260-300
27	C.M.E.I. Alexander Enke	3376-6227	Rua: Artur Enke, 545	Amizade	89255-755
28	C.M.E.I. Apolônia Stählin Junks	3371-9715	Rua: Alberto Maiochi, 262	Chico de Paulo	89254-792
29	C.M.E.I. Gustavo Mathedi	3273-8494	Rua: Belarmino Garcia, 70	Ribeirão Cavallo	89265-280
30	C.M.E.I. Prof ^ª . Alvina Karsten Schwedler	3371-1652	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul	89254-188
31	C.M.E.I Emma Grutzmacher Dallmann	3307-0717	Rua Johann Bruch, 425	Rio Cerro II	89261-650
32	C.M.E.I. Rita de Cássia	3302-0605	Rua Treze de Maio, 694	Czerniewicz	89255-400
33	C.M.E.I. Prof ^ª Leonice Cisz	3305-3252	Rua Tobias Forlin, s/n	Ilha da Figueira	89258-592

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

	EMEB	FONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
01	E.M.E.B. Adelino Francener	3371-0645	Rua Domingos Rosa, 1040	Ilha da Figueira	89258-010
02	E.M.E.B. Albano Kanzler	3275-2562	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília	89252-240
03	E.M.E.B. Alberto Bauer	3275-2129	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz	89255-390
04	E.M.E.B. Anna Töwe Nagel	3275-1259	Rua Marcos E. Verbinen, 320	Água Verde	89854-640
05	E.M.E.B. Antônio E. Ayroso	3376-2289	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99	89260-500
06	E.M.E.B. Atayde Machado	3371-0778 3275-4452	Rua Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz	89255-076
07	E.M.E.B. Cristina Marcatto	3370-7038	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esq.	89253-400
08	E.M.E.B. Erich Blosfeld	3370-6000	Rua Antônio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira	89258-400
09	E.M.E.B. Francisco de Paula	3371-0888	Rua Joaquim Fco. de Paula, 2890	Fco de Paula	89254-710
10	E.M.E.B. Guilherme Hanemann	3376-1333	Rua Adélia Erdmann, 185	Barra do Rio Cerro	89260-620
11	E.M.E.B. Helmuth G. Duwe	3376-1323	857 – sem nome, 289	Rio da Luz I	89264-200
12	E.M.E.B. Jonas Alves de Souza	3376-0350 3376-3677	Rua Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins	89253-750
13	E.M.E.B. Loteamento Amizade	3275-2272	Rua Frederico Todt, 746	Vila Amizade	89255-700
14	E.M.E.B. Luiz Gonzaga Ayroso	3376-1327	Rua 502- Bertha Weege,4725	Est. Garibaldi	89260-500
15	E.M.E.B. Machado de Assis	3370-2744	R. Manoel Fco da Costa, 4390	João Pessoa	89257-000





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16	E.M.E.B. Marcos Emílio Verbinnen	3371-0140 3273-7885	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova	89254-365
17	E.M.E.B. Maria N. S. Stähelin	3273-0057	Rua 865 nº 175	Tifa Martins	89253-772
18	E.M.E.B. Max Schubert	3372-1064	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte	89255-000
19	E.M.E.B. Padre Alberto Jacobs	3273-5555	Rua Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos	89265-160
20	E.M.E.B. Profª. Gertrudes Steilein Milbratz	3376-1328	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz	89260-300
21	E.M.E.B. Professor Francisco Solamon	3273-7224	Rua 839 – Sizino Garcia, 501	Santo Antônio	89266-310
22	E.M.E.B. Professor Henrique Heise	3055-8740	Rodovia Municipal JGS 489, 7077	Rio da Luz	89250-000
23	E.M.E.B. Renato Pradi – CAIC	3370-7449	Rua Carlos Tribess, 180	São Luís	89253-535
24	E.M.E.B. Joaquim Ferrazza	3276-0482	Rua Francisco Gretter, 745	Nereu Ramos	89265-840
25	E.M.E.B. Ribeirão Molha	3370-9614	Rua: Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Ribeirão Molha	89259-695
26	E.M.E.B. Ricieri Marcatto	3376-1261	Rua Richard Viergutz, 175	Rio Cerro I	89261-090
27	E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch	3275-2647	R. Prof. Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau	89256-310
28	E.M.E.B. Santo Estêvão	3055-8224	Rodovia Municipal JGS 466, 1285	Garibaldi	89250-000
29	E.M.E.B. Vitor Meirelles	3276-0591	Rua Domingos Garcia, 1.552	Três Rios Norte	89266-300
30	E.M.E.B. Waldemar Schmitz	3370-5431	Rua Angelo Benetta, 240	Ilha da Figueira	89258-230
31	Extensão da E.M.E.B. Marcos Emílio Verbinnen	3371-0140 3273-7885	Rua Leopoldo Blese, s/nº	Estrada Nova	89254-365
32	Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld	3275-2562	Rua Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília	89252-285
33	CMEI Maria Mokwa Kiatkoski	3273-3154	Rua: Francisco Gretter, 832	Braço do Ribeirão Cavallo	89265215
34	Pré- Escolar Profª Maria Lucy de Simas	3407-0984	Rua Prof. José Bauer, 1321	Três Rios do Sul	89254-235
35	Escola Frei Aurélio Stulzer	3302-0606	Rua Henrique Oswaldo Frankowiak, 333, esquina Rua João Jahn	João Pessoa	89257-785

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

	ENTIDADES	FONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
01	AMA – Associação de Amigos do Autista	3370-1555	Rua Gustavo Friedemann, nº 134	Vila Lalau	89256-190
02	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	3370-2735	Rua Valmor Zonta, nº 590	Centenário	89256-720
03	Ação Social de Jaraguá do Sul	3275-0491	Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, n. 430	Centro	89252-000





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
ANEXO VIII – INFORMAÇÃO DE VALIDADE

Logotipo da empresa

VALIDADE DOS ALIMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA:

_____CMEIS _____EMEB (assinalar)

Nº da Chamada Pública: _____

Data prevista da Entrega: ____ a ____/____/____

ITENS	VALIDADE	LOTE (se houver)

NOME DA CIDADE, DATA DO ENVIO.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

790**V5X****YYK****ODE**